



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 5 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 14/2022 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 296 da Lei Complementar nº 14/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 296. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2023.” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.


Alexandre Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas


Américo Belle
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 979/2022
Data: 28/11/2022 - Horário: 09:47
Legislativo



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Complementar de 28/11/2022

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de
Capanema – PR.**

Valemo-nos da presente mensagem para, nos termos do artigo 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, encaminhar o Projeto de Lei Complementar de 28/11/2022, em anexo, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem

A Secretaria de Contratações Públicas representada pelos seus servidores, unidos ao Chefe do Poder Executivo Municipal apresenta esta solicitação de prorrogação da *vacatio legis* da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, na mesma data do vigor da Lei Federal 14.133/2022.

É cabível a presente alteração pois o Departamento de Contratações até a presente data não possui as novas minutas dos editais, contratos e atas de registro de preços que geralmente são propostas pelo órgão da procuradoria municipal.

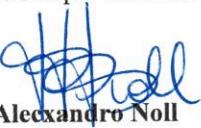
Ademais, cumpre ressaltar que apesar da lei ter sido aprovada há poucos meses, devido as demandas de serviços que dispusemos nesse período não foi possível tomarmos conhecimento de sua letra. Em primeiro pois todos os cursos dos quais o Tribunal de Contas do Estado ofereceu versaram sobre a Nova Lei de Licitações Federal, e em segundo, a presente Lei abrange outros setores da administração que da mesma forma, não conseguiram tomar ciência da complexidade do tema.

Tal Lei, ainda precisará ser regulamentada, pois vários dispositivos pendem de normativos e decretos, que são cabíveis ao órgão jurídico (uma vez que fora a caneta na mão do legislador) juntamente com os órgãos envolvidos sobre cada temática.

A Secretaria de Contratações já está movendo a contratação de um software próprio para seus processos eletrônicos, pois as normas de interesse local contidas na lei não são ajustáveis na plataforma no Compras Governamentais, disponibilizado pelo Governo Federal. Também o sistema para gerar o banco de dados do Cadastro de Fornecedores Locais (CFL) também está em andamento, para que seja possível o aperfeiçoamento das cotações com fornecedores locais buscando maior agilidade, eficiência, legitimidade, transparência e isonomia.

Ante ao exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a medida de prorrogar a data de vigor da Lei Complementar 14/2022, submete-se o presente projeto de lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa pedindo por sua aprovação conforme redação apresentada.

Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema - Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.


Alexandre Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas


Jeandra Wilmsen

Assessora da Secretaria de Contratações Públicas


Rosélia Becker Kruger Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas


Américo Bellé

Prefeito Municipal